

**PROPOSTA DE EMENDA N°
PROJETO DE LEI N° 6021, DE 2023**

Institui a Letra de Crédito da Indústria e o Certificado de Recebíveis da Indústria.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o parágrafo único e acrescente-se o parágrafo 2º do artigo 2º da Projeto de Lei nº 6021, de 2023, conforme redação a seguir:

“Parágrafo único. §1º Os títulos de crédito de que trata este artigo são vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre empresas da indústria de transformação e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção de bens da indústria de transformação, desde que prevejam ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono, conforme regulamento editado pelo Conselho Monetário Nacional.”

“§ 2º A emissão que trata os inciso I e II do caput terá forma de acompanhamento das etapas do projeto baseado nos dados autodeclarados pelo titular do projeto e nos relatórios por ele encaminhados periodicamente, por meio de guichê único, ao Ministério setorial responsável.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6021, de 2023 (PL 6021/23), estabelece que os títulos de crédito de que trata o artigo 2º são vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre empresas da indústria de transformação e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção de bens da indústria de transformação, desde que prevejam ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono devem ser regulamentados. O ajuste proposto busca deixar claro a competência do Conselho Monetário Nacional para essa regulamentação. Além disso, o parágrafo 2º busca esclarecer a forma de comprovação do projeto “com ações de inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono” similar ao descrito na Lei nº 14.801/2024.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares que acolham a presente emenda.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JULIO LOPES
(PP-RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246193946800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes



* C D 2 4 6 1 9 3 9 4 6 8 0 * LexEdit